



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. Nº 16.531/2011**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2011 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DA COORDENADORIA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO MARANHÃO, E A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MARANHÃO – PROCON-MA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA E APOIO RECÍPROCO, NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05288790/0001 – 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, por intermédio da **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, representado neste ato pelo Corregedor-Geral de Justiça, **DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 074.840.623-91, residente e domiciliado nesta capital, e **COORDENADORIA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO MARANHÃO**, representada pela Sra. **MARIA FRANCISCA DE GUALBERTO GALIZA**, e, de outro lado, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MARANHÃO**, representada pela Sra. **LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF n.º 748.293.433-20 e portadora da RG n.º 086.54.059-80 SSP/MA, por intermédio da **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MARANHÃO – PROCON-MA**, CNPJ n.º 14.030.908/0001-52, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.908, CEP: 65.025-00, Bairro Fabril – São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Gerente, **SR. FELIPE COSTA CAMARÃO**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 14883293-8 SSP/MA, e do CPF n.º 836.419.983-87, resolvem celebrar o presente TERMO, conforme autos do Processo Administrativo n.º 16.531/2011, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação é a cooperação técnica e o apoio recíproco, entre as entidades subscritoras, para o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas com o objetivo de viabilizar a homologação judicial dos acordos celebrados no PROCON/MA na forma estabelecida pela **Resolução TJ/MA nº 025/2005**, em especial:

I - realização de intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, com o fim de assegurar o êxito deste Termo de Cooperação;

II - minimização dos entraves burocráticos para o encaminhamento das informações úteis e necessárias, garantindo a celeridade no atendimento das solicitações;

Luiz
Felipe
1



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. Nº 16.531/2011**

III - alocação, quando possível, dos recursos humanos necessários para o bom desenvolvimento das ações objeto deste Termo de Cooperação.

1.2. As ações a serem levadas a efeito pelas entidades têm como finalidade precípua a celeridade na proteção e defesa dos consumidores, na forma estabelecida no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal e na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. O presente protocolo de intenções não envolve transferências de recursos financeiros, devendo cada entidade arcar com os custos de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições da **PROCON/MA**:

2.1.1. Encaminhar semanalmente ao Juízo indicado pela Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais os acordos celebrados na sede e filiais do PROCON nesta Capital;

2.1.2. Os acordos serão lavrados de acordo com o modelo encaminhado pela Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais e serão encaminhados todas as sextas-feiras. Em caso de feriado, os acordos serão encaminhados no primeiro dia útil subsequente.

2.2. São atribuições da **Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais**:

2.2.1. Encaminhar ao PROCON/MA modelo de ata de celebração de acordo para que o mesmo seja utilizado pelo órgão de defesa do consumidor;

2.2.2. Designar e informar ao PROCON/MA, através de qualquer meio idôneo, o Juízo responsável pela homologação dos acordos. A informação pode ocorrer por meio de escala prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E EXECUÇÃO

3.1. Cada entidade designará um representante, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, respeitados os limites estabelecidos neste instrumento, através do qual será feito o contato entre as partes.

3.1.1. Os representantes poderão ser substituídos *ad nutum* pelas entidades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas entidades signatárias de comum acordo, mediante termo aditivo.

4.2. O presente Termo de Cooperação tem vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

5.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este instrumento, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de cartas, ofícios ou outro meio idôneo, endereçados aos respectivos gestores, indicados pelas entidades conforme a CLÁUSULA TERCEIRA.

insuf.

2
F-A



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. Nº 16.531/2011**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado, sendo incumbência do Tribunal de Justiça e do PROCON/MA providenciarem, respectivamente, a referida publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

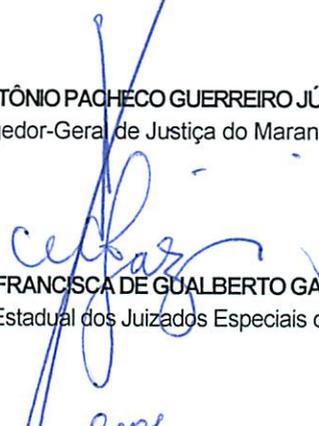
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - Maranhão, para dirimir quais dúvidas surgidas da execução deste Termo de Cooperação.

E, por se acharem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Luís/MA, 31 de agosto de 2011.


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão


MARIA FRANCISCA DE GUALBERTO GALIZA
Coordenadora Estadual dos Juizados Especiais do Maranhão


LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania do Maranhão


FELIPE COSTA CAMARÃO
Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

TESTEMUNHAS:

1) NOME: 

CPF Nº: 049.257.613-15

2) NOME: Carlene Cabral Pic

CPF Nº: 648431733-04



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2011 QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA COORDENADORIA ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO MARANHÃO, E A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MARANHÃO – PROCON-MA. PROCESSO Nº 16.531/2011. OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação é a cooperação técnica e o apoio recíproco entre as entidades subscritoras, para o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas com o objetivo de viabilizar a homologação judicial dos acordos celebrados no PROCON/MA na forma estabelecida pela Resolução TJ/MA nº 025/2005. DATA DA ASSINATURA: 31.08.2011; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação tem vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. ASSINANTES: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Des. Antônio Pacheco Guerreiro Júnior – Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão; Sra. Maria Francisca de Gualberto Galiza – Coordenadora Estadual dos Juizados Especiais do Maranhão; Sra. Luiza de Fátima Amorim Oliveira – Secretária de Direitos Humanos e Cidadania do Maranhão; Sr. Felipe Costa Camarão – Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA.

São Luís, 11 de outubro de 2011
Alessandra Darub Alves
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
189/2011	13/10/2011 às 10:49	14/10/2011

[Imprimir](#)